Fenavist

Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores

AGENDA PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PRIVADA NACIONAL 2021

Versão Outubro/2021

Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores
End: SBS Qd.2 lote 15 Bloco E salas 1601/1602 - Ed.Prime - CEP: 70070-120 - Brasília - DF
TEL + 55 61 3327 5440 fenavist@fenavist.org.br www.fenavist.org.br

DIRETORIA DA FENAVIST

Jeferson Furlan Nazário
Presidente Nacional e Delegado Representante junto a CNC

José Jacobson Neto
Vice-Presidente Nacional

Odair de Jesus Conceição
Vice-Presidente de Secretaria e Delegado Representante junto a CNC

Joseph Ribamar Madeira
Vice-Presidente de Secretaria Adjunto

Urubatan Estevam Romero
Vice-Presidente Financeiro e Conselheiro Nacional do SESC Suplente

Fabiano Barreira da Ponte
Vice-Presidente Financeiro Adjunto

Jacymar Daffini Dalcamini
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos e Delegado Representante junto a CNC Adjunto

Aldair Neves Pinto Júnior
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos Adjunto

Ivan Hermano Filho
Vice-Presidente de Assuntos Intersindicais

Jerfferson Simões
Vice-Presidente de Assuntos Intersindicais Adjunto

Alessandro Abrahão Netto de Jesus
Vice-Presidente de Assuntos para Transporte de Valores

Autair Iuga
Vice-Presidente de Assuntos para Escolta Armada

José Elcino Rodrigues Bueno
Vice-Presidente de Assuntos para Escolta Armada Adjunto

Alípio José Castelo Branco Júnior
Vice-Presidente de Assuntos para Segurança Pessoal Privada

Luis Fernando Azevedo da Silva
Vice-Presidente de Assuntos para Segurança Pessoal Privada Adjunto

Dilmo Wanderley Berger
Vice-Presidente de Assuntos para Segurança Eletrônica

Fernando Henrique Ribas
Vice-Presidente de Assuntos para Segurança Eletrônica Adjunto

Edson Pinto Neto
Vice-Presidente de Assuntos para Segurança Patrimonial

Amauri de Oliveira Soares
Vice-Presidente de Assuntos para Segurança Patrimonial Adjunto

Ricardo Tadeu Corrêa
Vice-Presidente de Assuntos para Cursos de Formação

José Pacheco Ferreira
Vice-Presidente de Assuntos para Cursos de Formação Adjunto

João Eliezer Palhuca
Vice-Presidente de Assuntos de Segurança Bancária

Amilto José do Pilar
Vice-Presidente de Assuntos de Segurança Bancária Adjunto

Paulo Roberto da Cruz Azevedo
Vice-Presidente de Assuntos junto ao Poder Legislativo

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Vice-Presidente de Assuntos junto ao Poder Legislativo Adjunto

Avelino Lombardi
Vice-Presidente de Assuntos junto ao Poder Executivo

Edimar Barbosa
Vice-Presidente de Assuntos Sociais

Sandro Mauricio Smaniotto
Vice-Presidente de Assuntos Sociais Adjunto

Flávio Sandrini Baptista
Vice-Presidente de Assuntos de Planejamento

Paulo César Braga Icó da Silva
Vice-Presidente de Assuntos de Planejamento Adjunto

Renato Fortuna Campos
Vice-Presidente de Assuntos de Qualificação

Domingos Alcântara Gomes (*in memorian)*
Vice-Presidente de Assuntos de Qualificação Adjunto

Silvio Renato Pires
Vice-Presidente de Assuntos de Comunicação e Marketing

Ari Favero Dal Bem
Vice-Presidente de Assuntos de Comunicação e Marketing Adjunto

Ruben Schechter
Vice-Presidente de Assuntos de Relações com instituições Policiais

Leslie Castelo de Vasconcelos
Vice-Presidente de Assuntos de Relações com instituições Policiais Adjunto

Alberto Mario Alves Fonseca
Vice-Presidente de Assuntos de Gerenciamento de Risco

Orlando Braga de Almeida
Vice-Presidente de Assuntos de Gerenciamento de Risco Adjunto

Edmilson Pereira
Vice-Presidente de Assuntos de Saúde e Medicina do Trabalho

Andrea Carla Gomes Ferreira
Vice-Presidente de Assuntos de Saúde e Medicina do Trabalho Adjunto

Luis Gustavo Silva Barra
Vice-Presidente de Assuntos de Segurança Rural

Alex Bortoletti
Vice-Presidente de Assuntos de Qualidade Sindical

José Evaldo Vieira
Vice-Presidente de Assuntos de Qualidade Sindical Adjunto

Lauro Santana
Vice-Presidente de Assuntos de Normas e Regulamentos

Gilberto Perera
Vice-Presidente de Assuntos de Normas e Regulamentos Adjunto

Percival Aracema
Vice-Presidente de Assuntos de Segurança da Informação

Marco Antonio Lopes
Vice-Presidente de Assuntos de Segurança em Eventos

Washington Umberto Cinel
Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares e Relações Institucionais

Gilberto Perera
Vice-Presidente de Assuntos de Normas e Regulamentos Adjunto

Percival Aracema
Vice-Presidente de Assuntos de Segurança da Informação

Francisco de Assis Bezerra da Fonseca
Vice-Presidente para Assuntos da Região Norte

Carlos Eduardo Lobato Frota
Vice-Presidente para Assuntos da Região Norte Adjunto

Agostinho Rocha Gomes
Vice-Presidente para Assuntos da Região Nordeste

Leonardo Ottoni Vieira
Vice-Presidente para Assuntos da Região Centro-Oeste e Conselheiro Nacional do SENAC Titular

Angelo Roberto Jacomini
Vice-Presidente para Assuntos da Região Centro-Oeste Adjunto

Frederico Carlos Crim Câmara
Vice-Presidente para Assuntos da Região Sudeste

Alfredo Vieira Ibiapina Neto
Vice-Presidente para Assuntos da Região Sul

Denilson Colodetti Pinheiro
Presidente e 1º Conselheiro Fiscal

Sandro Ataíde Moura
2º Conselheiro Fiscal

Halano Soares Cunha
3º Conselheiro Fiscal

Marcus Vinícius Castro do Nascimento
1º Conselheiro Fiscal Suplente

João José Andrade de Almeida
2º Conselheiro Fiscal Suplente

Waldemar Pellegrino Junior
Delegado Representante junto a CNC Adjunto

Lélio Vieira Carneiro
Conselheiro Nacional do SESC Titular

Sidney Tinoco
Conselheiro Nacional do SENAC Suplente

CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Eunício Lopes de Oliveira

Lélio Vieira Carneiro

Cláudio Neves

Jerfferson Simões

Odair Conceição

PALAVRA DO PRESIDENTE

A Agenda Parlamentar da Segurança Privada Nacional da Fenavist consolida sua atuação contínua dos acompanhamentos realizados junto ao Congresso Nacional dos principais projetos afetos ao setor.

Não há como se trabalhar dentro do setor sem uma constante participação e mobilização, para a defesa dos nossos direitos e o reconhecimento das particularidades do segmento junto aos espaços próprios políticos.

Este documento objetiva nortear o caminho que a Federação deve percorrer para atuar de forma a “representar com ética e excelência os interesses da Segurança Privada no Brasil”, e, por isso é constantemente atualizado.

Nesta agenda parlamentar estão os principais projetos que estão sendo acompanhados, sua posição atual e o posicionamento da Federação, apresentando de forma sintética e clara o que cada um se propõe.

A Fenavist tem consciência da importância do seu papel no cenário brasileiro, para o crescimento econômico e no desenvolvimento de ações sociais, e sabe dos desafios que ainda deverá superar.

Por isso continuará atento às demandas e necessidades do setor para que o mesmo seja sempre mais e melhor reconhecido como um segmento produtivo, com espírito de cooperação e batalha persistente, buscando sempre o bem comum. Mas ciente da necessidade de apoio e de segurança jurídico e política para continuar se aperfeiçoando e crescendo.

Jeferson Furlan Nazário
Presidente Nacional da Fenavist

SUMÁRIO

- EXPEDIENTE
- PALAVRA DO PRESIDENTE DA FENAVIST
- APRESENTAÇÃO DA FENAVIST
- SIGLAS

PROJETOS DE INTERESSE DA FENAVIST NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **PEC 45/19 – Reforma Tributária**
- **PL 3887/20 - Institui a CBS - Reforma Tributária**
- **PL 4728/20 - REFIS da Pandemia**
- **PL 700/19 - Prisão Especial para Vigilantes**
- **PL 2058/21 - Afastamento de gestantes durante a pandemia**
- **PL 5231/20 - Veda a discriminação ou preconceito na conduta dos vigilantes**
- **PL 1857/19 - Autoriza curso de tiro nas Escolas de Formação de Vigilantes**

PROJETOS DE INTERESSE DA FENAVIST NO SENADO FEDERAL

Reforma Tributária

PEC 110/19 – Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências

PL 2337/21 – Altera a legislação do Imposto de Renda

Estatuto da Segurança Privada

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA 6/16 AO PLS 135/10 – Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras

APRESENTAÇÃO DA FENAVIST

Histórico e Representação

Fundada em 1º de março de 1989 pelos Sindicatos representantes da categoria empresarial, a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores – Fenavist é uma entidade sindical patronal criada para representar os interesses do segmento de Segurança Privada no Brasil. Sua criação foi motivada pela necessidade do segmento de organizar-se e oferecer um trabalho de boa qualidade e credibilidade, determinado pela Legislação que regulamentou a Segurança Privada no Brasil (Lei nº 7.102/83).

Com sede em Brasília, no centro da Capital Federal, a Fenavist representa cerca de 2.500 empresas, responsáveis pela geração direta de aproximadamente 600.000 mil empregos diretos. A Fenavist tem jurisdição nacional, filiada também à Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo (CNC), na qual seus representantes compõem importantes cargos.

Em parceria com os sindicatos, associações e empresas a Fenavist tem o compromisso de representar os empresários de segurança de forma ampla e transparente, com o objetivo de unir a comunidade de segurança privada no Brasil, prestando serviços e promovendo a modernização e crescimento para a atividade.

Missão da Federação

“Assegurar às atividades de segurança privada melhores condições para gerar resultados positivos e contribuir para o desenvolvimento da sociedade.”

Visão da Federação

“Liderar o segmento empresarial representado com reconhecida influência no desenvolvimento das atividades da segurança privada, da sociedade e dos poderes constituídos.”

Política da Qualidade Fenavist

A Fenavist tem o compromisso de representar com ética e excelência os interesses da Segurança Privada no Brasil, assegurando sua credibilidade, resultados e sustentabilidade, por meio de:

- Investimentos constantes na capacitação dos seus colaboradores, diretores e representados;
- Utilização de recursos tecnológicos modernos;
- Valorização dos profissionais da atividade;
- Participação ativa no cenário mundial;

- Melhoria constante dos seus processos.

A Fenavist tem consciência de seu importante papel no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sindicatos, das empresas e profissionais de segurança privada do Brasil, na melhoria da segurança da sociedade e no desenvolvimento de ações sociais para a comunidade, e dessa forma continuará como referência da segurança privada do Brasil.

Bandeiras da Federação

- Fortalecimento da representatividade;
- Gestão pública eficaz;
- Racionalização dos tributos;
- Liberdade individual e coletiva na relação de emprego;
- Combate à informalidade e luta pela longevidade das empresas;
- Integração da segurança pública e segurança privada;
- Luta intransigente para soberania da segurança privada nacional.

Atividades da Federação

- Interceder junto às autoridades competentes em busca de soluções e conquistas com base nos interesses e direitos da categoria;

- Promover e assistir as empresas na realização e elaboração de Convenções Acordos Coletivos de Trabalho, bem como auxiliar na resolução de conflitos em dissídios coletivos;

- Celebrar convênios e parcerias com sindicatos, entidades, empresas públicas e privadas, entre outros, no intuito de unir forças em assuntos de interesse comum;

- Participar da administração dos serviços sociais SESC e SENAC, por meio de conselheiros eleitos;

- Desenvolver trabalhos junto à Confederação Nacional do Comércio (CNC);

- Exercer representatividade na Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada (CCASP);

- Elaborar estudos técnicos de interesse do segmento;

- Levantar, registrar e acompanhar dados estatísticos do segmento;

- Acompanhar os trabalhos no Congresso Nacional;

- Referência Nacional em Segurança Privada.

Comissão Parlamentar da Fenavist

Assessoria Parlamentar da Fenavist

A Consultoria Parlamentar identifica e acompanha no Congresso Nacional as proposições de interesse do setor da segurança privada. Intercede junto aos parlamentares, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, no sentido de aprovar os projetos de lei do segmento. Trabalha para aumentar e estreitar o relacionamento do setor junto ao Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e às Câmaras Municipais, informando aos parlamentares a dinâmica e as características das atividades da segurança privada. Apresenta, semanalmente, Informe Legislativo, comentando os Projetos de Lei que tramitam no legislativo, bem como o andamento dos mesmos.

Consultora Parlamentar: *Cléria Santos*

Sede da Fenavist

Localizada no SBS Quadra 2 bloco E salas 1.601/1.602 - Ed. Prime, a sede da Fenavist possui infraestrutura necessária, em todas as atividades Administrativa, Financeira, Comunicação e Estratégicas da Federação.

SIGLAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL	Projeto de Lei
PLP	Projeto de Lei Complementar
MPV	Medida Provisória
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PRC	Projeto de Resolução
PDN	Projeto de Decreto Legislativo (CN)
PDS	Projeto de Decreto Legislativo (SF)
PLN	Projeto de Lei (CN)
PLC	Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (SF)
PLV	Projeto de Lei de Conversão
PLS	Projeto de Lei do Senado Federal
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PRN	Projeto de Resolução do Congresso Nacional
PRF	Projeto de Resolução do Senado Federal

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAPADR	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
CCTCI	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CCULT	Comissão de Cultura
CDC	Comissão de Defesa do Consumidor
CMULHER	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CIDOSO	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idoso – CIDOSO
CPD	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CPD
CDEIC	Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
CDU	Comissão de Desenvolvimento Urbano
CDHM	Comissão de Direito Humanos e Minorias
CE	Comissão de Educação
CESPO	Comissão do Esporte

CFT	Comissão de Finanças e Tributação
CFFC	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
CINDRA	Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia
CLP	Comissão de Legislação Participativa
CMADS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CME	Comissão de Minas e Energia
CREDN	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
CSPCCO	Comissão de Segurança Pública e Combate ao crime Organizado
CSSF	Comissão de Seguridade Social e Família
CTASP	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
CTD	Comissão de Turismo e Desporto
CVT	Comissão de Viação e Transportes

COMISSÕES MISTAS DO CONGRESSO NACIONAL

CMO	Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
CPCMS	Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul
CNMC	Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

SENADO FEDERAL

MPV	Medida Provisória
PLC	Projeto de Lei da Câmara
PLS	Projeto de Lei do Senado
PLV	Projeto de Lei de Conversão
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PDS	Projeto de decreto Legislativo do Senado Federal

COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

CAE Comissão de Assuntos Econômicos

CAS Comissão de Assuntos Sociais

CCJ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI Comissão de Serviços de Infraestrutura

CDR Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

CTFC Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

SIGLAS DA FENAVIST E RELACIONADOS

FENAVIST Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores

CNC Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviço e Turismo

RENALEGIS Rede Nacional de Assessorias Legislativas

CBS Câmara Brasileira de Serviços

APEL Assessoria Junto ao Poder Legislativo

CNCC Comissão de Negociação Coletiva do Comércio

Fenavist

PROJETOS DE INTERESSE DA SEGURANÇA PRIVADA, TRAMITANDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

2021

PEC 45/19 - REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: **Deputado Baleia Rossi (MDB/SP)**

RESUMO:

A Proposta de Emenda Constitucional acaba com três tributos federais - IPI, PIS e COFINS -, com o ICMS, que é estadual; e com ISS, municipal. Todos estes incidem sobre o consumo. No lugar deles, é criado o IBS - Imposto sobre Operações com Bens e Serviços, de competência de municípios, estados e União, além de um outro imposto, sobre bens e serviços específicos, esse de competência apenas federal. O tempo de transição sugerido entre os dois modelos é de dez anos.

Segundo os autores, o IBS apresenta as características de um imposto sobre o valor adicionado (IVA), sendo tal modelo o adotado pela maioria dos países para a tributação do consumo de bens e serviços.

Pelo modelo proposto, depois de instituído o novo Imposto, a competência legislativa dos entes federativos relativa a ele será restrita à fixação da alíquota. Para os contribuintes, a alíquota aplicável a cada operação será formada pela soma das alíquotas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios previstas em suas leis específicas. No caso de operações interestaduais e intermunicipais, será aplicada a alíquota do Estado e do Município de destino. Nesta hipótese, a parcela estadual do Imposto pertencerá ao Estado de destino e a parcela municipal do Imposto pertencerá ao Município de destino (distribuição da receita pelo princípio do destino).

POSIÇÃO ATUAL:

Após o término da Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária, instalada para analisar as duas PEC'S da Reforma Tributária em tramitação, a PEC 45/19 foi avocada pelo Presidente da Câmara, que destituiu a Comissão Especial na Câmara dos Deputados. A PEC 110/19, em tramitação no Senado Federal retornou à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

PL 3887/20 - Institui a CBS

Autor: **Poder Executivo**

ÚLTIMA POSIÇÃO: **Projeto de lei ordinária, de autoria do Poder Executivo, apresentado à Câmara dos Deputados em 21 de julho de 2020 e aguardando instalação de Comissão Especial para analisar o projeto.**
Em 25/06/21 foi designado relator o Deputado Luiz Carlos Mota (PL/SP).
Aguardando o parecer do relator.
A Comissão Especial ainda não foi constituída para a análise do projeto.

RESUMO:

Enviado em 21 de julho, pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei 3887/20, institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços - CBS e altera a legislação tributária federal.

Em razão da distribuição a mais de três Comissões de mérito, o Presidente da Câmara determinou a criação de Comissão Especial para analisar a matéria, conforme determina o Regimento Interno.

A Comissão Especial ainda não foi instalada.

O projeto unifica o PIS e a COFINS e cria a CBS com alíquota única de 12%. Com a criação da CBS serão extintos o PIS e a Cofins, Regime Cumulativo previsto na Lei nº 9.718/1998 e o sistema monofásico da Lei nº 10.147/2000 (medicamentos, cosméticos e higiene pessoal), e da Lei nº 10.485/2002 (autopeças).

Com a entrada em vigor da CBS (seis meses após a publicação da Lei), a figura do regime cumulativo atualmente com alíquota básica de 3,65% (PIS 0,65% e Cofins de 3,0%) deixará de existir. Portanto, se o projeto for aprovado, as empresas não poderão escolher o regime de apuração do PIS e da Cofins,

porque passará a existir apenas o Regime não cumulativo com alíquota geral de 12%.

A proposta isenta alguns setores, partidos políticos e as suas fundações; templos; sindicatos, federações e confederações; e condomínios residenciais.

Bancos, planos de saúde, cooperativas de crédito; seguradoras, e outros, continuarão com a atual forma de apuração de impostos e pagarão uma alíquota especial de 5,8%.

Segundo o Ministério da Economia “a diferenciação se dá por conta das instituições financeiras não gerarem ou se apropriarem de crédito e, por conta disso, não seriam tributadas da mesma forma que o restante das atividades econômicas”.

Da forma como esta proposta se apresenta, está claro que haverá aumento da carga tributária em vários setores de serviços, notadamente na prestação de serviços de mão de obra intensiva, o que só seria amenizado com a desoneração da folha de pagamento.

PL 4728/20 - Refis da Pandemia

AUTOR: **Senado Federal – Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)**

RESUMO:

Reabre o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), de que trata a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, e ajusta os seus prazos e modalidades de pagamento.

Modifica o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), com novos prazos e condições para o pagamento de débitos com a União.

O PL 4728/20, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, apresentado no dia 25 de setembro de 2020, tem por objetivo "Reabrir o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), de que trata a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, e ajusta os seus prazos e modalidades de pagamento". Modifica a Lei 13.496/17, que trata do Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), com novos prazos e condições para o pagamento de débitos com a União.

De acordo com a proposta, o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá ser reaberto e realizado até o dia 31 de dezembro de 2020.

O Pert permite o parcelamento com descontos de dívidas com a União, e ajusta os seus prazos de pagamento. O programa abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidas até 31 de agosto de 2020.

Podem aderir pessoas físicas ou empresas, de direito público ou privado, inclusive as que se encontrarem em recuperação judicial.

As alterações propostas no projeto de lei incluem a possibilidade de redução em 100% das multas de mora (no programa original, a redução era de 70%) e dos juros de mora, nos casos de pagamento em parcela única, e ainda na redução do percentual mínimo de entrada para cinco por cento.

O projeto dispõe sobre todas as modalidades e formas de pagamento, com prazo máximo de 175 parcelas.

Os prazos relativos aos débitos previdenciários (art. 4º do projeto) não foram alterados, por força da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que deu nova redação ao §11 do art. 195 da Constituição Federal, que proíbe a concessão de moratória e parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses para dívidas previdenciárias.

POSIÇÃO ATUAL DO PROJETO:

Aprovado pelo Plenário do Senado Federal, em 05 de agosto de 2021, o PL foi encaminhado à Câmara dos Deputados para análise.

Em 22/09/21 foi designado relator o Deputado André Fufuca (PP/MA).

Aguardando o parecer do relator e a votação do projeto.

PL 700/2019 - Prisão especial para vigilantes

AUTOR: **Deputado Laércio Oliveira (PP/AL)**

ASSUNTO:

O Projeto de Lei 700/19, de autoria do Deputado Laércio Oliveira, tem por objetivo garantir que os Profissionais da Segurança Privada tenham, como os demais agentes de segurança pública, o direito de serem recolhidos a quartéis ou a prisão especial, ficando à disposição da autoridade competente, **quando sujeitos a prisão antes da condenação definitiva**.

Este projeto foi aprovado no dia 07/07/21 na Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, com o parecer favorável do relator, Deputado Fábio Henrique (PDT/SE), com a apresentação de Substitutivo.

O Substitutivo do relator, aprovado na CSPCCO, propõe a alteração do Art. 2º do Decreto 3.689/41 – Código de Processo Penal – incluindo então os "seguranças privados", no direito à prisão especial**, desde que a prisão tenha sido decorrente do serviço ou em razão dele.**
Desta forma, o projeto, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Segurança Pública seguiu em 11/08/21 para a análise da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. A CCJ, além de analisar a constitucionalidade e juridicidade do projeto, analisará também o mérito.

Como esta matéria não tem caráter conclusivo nas comissões permanentes, sendo aprovado na CCJ, **seguirá obrigatoriamente para a apreciação do Plenário da Câmara antes de seguir para a análise do Senado Federal.**

POSIÇÃO ATUAL DO PROJETO:

Em 07/07/21 foi aprovado na Comissão de Segurança Pública, com parecer favorável do relator, Deputado Fábio Henrique (PDT/SE), na forma do Substitutivo que apresenta.

Comissão de Constituição e Justiça: Aguardando designação de relator

Matéria Sujeita à Apreciação do Plenário

PL 2058/21 - Afastamento gestantes durante a pandemia

Autor: **Deputado Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE/TO)**

ASSUNTO:

O PL 2058/21, apresentado em 07/06/21, de autoria do Deputado Tiago Dimas (SOLID/TO), tem por objetivo alterar a recente Lei nº **14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.**

O projeto, aprovado pelo Plenário da Câmara no dia 13/10/21, na forma do Substitutivo da relatora, Deputada Paula Belmonte (Cidadania/DF), garante o afastamento apenas se a gestante não tenha ainda sido totalmente imunizada (15 dias após a segunda dose).

Conforme o parecer aprovado, em casos de "gravidez de risco", a gestante receberá o salário-maternidade desde o início do afastamento até 120 dias após o parto. Não poderá haver pagamento retroativo à data de publicação da futura lei.

POSIÇÃO ATUAL:

O projeto de lei segue para a análise do Senado Federal.
Sendo aprovado no Senado, sem alterações ao texto da Câmara, o projeto seguirá para a sanção presidencial.

PL 5231/20 - Veda conduta discriminatória por agentes públicos e privados

Autor: **Senado Federal (Senador Paulo Paim)**

Ementa: **Veda a conduta de agente público ou profissional de segurança privada motivada por discriminação ou preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual; determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada; e dá outras providências.**

RESUMO:

O Projeto de Lei 5231/20, de autoria do Senador Paulo Paim, foi apresentado no Senado Federal, em 23 de novembro de 2020, logo após o fato ocorrido em uma das lojas do Carrefour no Rio Grande do Sul, em 19 de novembro de 2020, conhecido como "caso Carrefour", que culminou na morte de um cliente, espancado por seguranças da referida loja.

A proposta tem por objetivo, alterar o Código de Processo Penal para apenar com mais rigor os crimes cometidos, motivados por preconceito de qualquer natureza ou discriminação racial.
O projeto propõe ainda alterar outras legislações, como a Lei 7.102/83 - que regulamenta a segurança privada - para exigir que os currículos dos cursos de formação de vigilantes, incluirão módulos específicos e com carga horária adequada para temas de Direitos Humanos e combate à discriminação e ao preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual.
A iniciativa em comento trata, portanto, da conduta de agente público ou profissional de segurança privada, motivada por discriminação ou preconceito de qualquer natureza.
A proposta explicita que a vedação à conduta discriminatória contempla todas as ações relacionadas à segurança pública e fiscalização, inclusive barreiras rodoviárias, abordagens e revistas policiais, fiscalização aduaneira, serviços de imigração, vistorias, inspeções, execução de medidas de interdição de acesso a locais ou instalações, interrupção ou suspensão de atividades de caráter coletivo.
Agentes públicos ou profissionais de segurança privada não poderão, nem em caso de advertência verbal, ofender, insultar ou agredir uma pessoa; aplicar

excessivo ou desnecessário rigor; fazer uso desproporcional da força e desrespeitar a dignidade da pessoa humana.
Em casos de flagrante delito, a conduta da autoridade pública ou de profissional de segurança privada deverá observar os limites estritos da necessidade e adequação diante do caso concreto. O texto esclarece, no entanto, que a percepção e a análise de risco, nos casos concretos, não poderão ser baseadas em critérios de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual.
O projeto altera ainda o Decreto-Lei 2.848, de 1940 – Código Penal – com penas agravantes para quem praticar violência no exercício de função. Atualmente, a pena prevista é de seis meses a três anos de detenção, mais pena correspondente à violência. Se a motivação for discriminação ou preconceito de qualquer espécie, a pena será aumentada pela metade.
A pena também será aumentada pela metade no caso de instauração de investigação policial ou de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra pessoa inocente, quando motivada por discriminação ou preconceito de qualquer natureza.
O texto insere ainda na Lei 7.716/89 – Lei de Crimes Raciais -, a punição a agente público civil ou militar e a profissional privado de segurança que ofender, insultar ou agredir pessoa; aplicar excessivo ou desnecessário rigor; e fazer uso desproporcional da força, motivado por preconceito de qualquer natureza. Nesses casos, a pena será de reclusão de três a cinco anos.
No caso específico da segurança privada, o referido projeto altera a Lei 7.102/83 – lei que regulamenta o setor da segurança privada no Brasil - para estabelecer normas para criação e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores. De acordo com o texto, o Ministério da Justiça não poderá mais fazer convênio para conceder autorização de funcionamento para empresas que oferecem vigilância e transporte de valores nem para fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.
Além disso, esses currículos deverão incluir módulos específicos e com carga horária adequada para temas de direitos humanos e combate à discriminação e ao preconceito de qualquer natureza.

Aprovado no Senado Federal no dia 10 de dezembro de 2020, o projeto seguiu para a análise da Câmara dos Deputados.

ÚLTIMA POSIÇÃO:

O PL encontra-se na Comissão, de Direitos Humanos e Minorias, onde foi designado relator o Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP).
Sendo aprovado na Câmara, sem alterações do texto aprovado no Senado, o projeto seguirá para a sanção presidencial. Caso haja modificação no texto, retornará ao Senado Federal para a apreciação das alterações feitas pela Câmara, antes de seguir para sanção presidencial.

PL 1857/19 - Autoriza curso de tiros Escolas de Formação de Vigilantes

Autor: **Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG**

Ementa: **Inclui dispositivos à Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e dá outras providências.**
Estabelece que os Cursos de Formação de Vigilantes, devidamente autorizados pela Polícia Federal, poderão fornecer a seus clientes, maiores de 21 anos, cursos e treinamentos que objetivem capacitação ao uso e manuseio de arma de fogo.

RESUMO:

O Projeto de Lei nº 1.857 de 2019, de autoria do Deputado Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG), apresentado em 28/03/19, tem por objetivo incluir dispositivos à Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, para permitir que os Cursos de Formação de Vigilantes, quando devidamente autorizados pela Polícia Federal, possam fornecer a seus clientes, maiores de 21 anos, cursos e treinamentos que objetivem capacitação ao uso e manuseio de arma de fogo.
O projeto foi distribuído às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça.

ÚLTIMA POSIÇÃO:

No dia 05 de outubro de 2021 o projeto foi aprovado na Comissão de Segurança Pública na forma do parecer do relator, Deputado Delegado Pablo (PSL-AM).
Já se encontra na Comissão de Justiça aguardando a designação do relator.

Fenavist

PROJETOS DE INTERESSE DA SEGURANÇA PRIVADA, TRAMITANDO NO SENADO FEDERAL

2021

PEC 110/19 - Altera o Sistema Tributário Nacional

AUTOR: **Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP) e mais 66 Senadores**

RESUMO: Esta Proposta de Emenda Constitucional da Reforma Tributária reproduz o texto de reforma tributária já aprovado por Comissão Especial da Câmara dos Deputados, que teve como idealizador e relator o Deputado Luiz Carlos Hauly.

São extintos 9 tributos (IPI, IOF, PIS/Pasep, Cofins, Salário-Educação, CIDE-Combustíveis, todos federais, ICMS estadual e o Imposto sobre Serviços - ISS municipal). No lugar desses, é criado um imposto sobre o valor agregado de competência estadual, chamado de Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS), e um imposto sobre bens e serviços específicos (Imposto Seletivo), de competência federal.

POSIÇÃO ATUAL:

A PEC 110/19 encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça, com parecer favorável do relator, Senador Roberto Rocha (PSDB/MA).

Em 05/10/21, o relator apresentou a Complementação de Voto, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, com acatamento parcial das Emendas nºs 5, 7, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 36, 84, 88, 91, 94, 99, 118, 119, 121, 122, 130, 132, 135, 150, 158, 159 e 162, e rejeição das demais, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Aguardando a votação do parecer do relator.

A Proposta precisa ser aprovada no Senado em dois turnos de votação. Sendo aprovada será encaminhada para apreciação da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei 2337/21 - Altera a legislação do Imposto de Renda

Autor: **Poder Executivo**

Ementa: **Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.**

ÚLTIMA POSIÇÃO: **Aprovado na Câmara em 02 de setembro de 2021, na forma do Substitutivo do Relator, Deputado Celso Sabino (PSDB/PA).**
Aguardando a análise do Senado Federal.
Se sofrer alterações no Senado retornará à Câmara para análise das alterações antes de seguir para a sanção presidencial.

RESUMO:

O Projeto de Lei ordinária foi apresentado à Câmara dos Deputados em 25/06/21, pelo Poder Executivo, como parte da Reforma Tributária pretendida pelo Governo Federal.
Tem por objetivo alterar a legislação da cobrança do Imposto de Renda e as alíquotas de isenções para pessoas físicas e jurídicas. O projeto propõe ainda a tributação sobre dividendos, sendo esse um dos pontos mais polêmicos do projeto.
O parecer do relator, Deputado Celso Sabino (PSDB/PA), aprovado em 02/09/21, reduziu a alíquota de IR para pessoas jurídicas de 15% para 8% a partir de 1º de janeiro de 2022 (Art. 6º do Substitutivo).
Quanto à tributação de dividendos (Art. 10-A), a alíquota aprovada no Substitutivo foi de 15% sobre a distribuição de lucros e dividendos pagos de qualquer forma e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Somente não estarão submetidos à alíquota de 15% na fonte os rendimentos pagos:

a) por empresas optantes pelo Simples Nacional;
b) por micro e pequenas empresas optantes pelo lucro presumido;
c) a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, d) a entidade de previdência complementar e afins;
e) por incorporadoras imobiliárias submetidas ao regime especial de tributação mediante patrimônio de afetação;
f) a fundos de investimento (que se submeterão a alíquota diferenciada, como se verá adiante); e
g) entidades imunes por força constitucional.

Aguardando a apreciação do Senado Federal.

Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras
Substitutivo nº 6/16 da Câmara dos Deputados ao PLS 135/10

ÚLTIMA POSIÇÃO:

Aguardando a votação do parecer do relator, Senador Randolfe Rodrigues, na CTFC.
O relatório foi apresentado na Comissão em 16/12/19. Não houve nenhuma alteração no parecer do relator até esta data.

HISTÓRICO:

Aprovado na Câmara dos Deputados, na forma do Substitutivo do relator, Deputado Wellington Roberto (PL/PR), o Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras, encontra-se em tramitação no Senado Federal, desde novembro de 2016, portanto, há quatro anos, para a análise das alterações feitas pela Câmara ao PLS 135/10, de autoria do ex-Senador Marcelo Crivella, que inicialmente tinha por objetivo fixar o piso salarial nacional dos vigilantes.
Já foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, onde recebeu parecer favorável, com alterações no Substitutivo, na forma do parecer do relator, ex-Senador Vicentinho Alves.

ALTERAÇÕES NO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA APROVADOS NA CAS:

I) Retirou restrição à participação de estrangeiros no capital social de empresas de segurança privada;

II) Retirou a restrição à participação de instituições financeiras em realizarem atividade orgânica (ou seja, executem segurança privada – transporte de valores e vigilância patrimonial) em seu próprio benefício;

III) Retirou do texto a previsão sobre base de cálculo de portadores de necessidades especiais e menores aprendizes – o texto vindo da câmara prevê que o cômputo das cotas sobre a quantidade de funcionários administrativos, excepcionando no cálculo os funcionários operacionais (vigilantes).

Foi aprovada a urgência para a apreciação do Plenário do Senado, mas, a urgência caiu ao final da legislatura, em dezembro de 2018.
Desde então, o projeto encontra-se na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.
Passará também pela análise das Comissões de Direitos Humanos; e pela Comissão de Constituição e Justiça.
Em 16/12/19, o relator na CTFC, Senador Randolfe Rodrigues, apresentou o seu parecer, com alterações e aguarda a votação naquela Comissão.

O relatório do Senador Randolfe trouxe três alterações no texto do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, através de três Emendas apresentadas:
A primeira Emenda suprime os §§ 3º e 5º do art. 20 e o §4º do art. 25 do Substitutivo da Câmara, que veda a participação de instituições financeiras no capital das empresas especializadas em segurança privada;
A segunda Emenda altera o caput do art. 14 do Substitutivo, suprimindo a exigência de capital social mínimo em cada unidade da Federação para a obtenção da autorização, para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada;
Por último, a terceira Emenda, apenas de redação, altera o § 2º do art. 33 do Substitutivo, com a seguinte redação:
“Art. 33. .....
§2º Os postos de atendimento bancário, onde haja atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores, deverão possuir sistema de circuito interno de imagens, com armazenamento em tempo real, por, no mínimo, sessenta dias, em ambiente protegido, observados os requisitos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º deste artigo. (Emenda de Redação)
O projeto chegou a ser discutido na reunião de Líderes, realizada no dia 01/12/20, para a inclusão na pauta ainda em dezembro de 2020, mas, não houve entendimento para a votação.
O projeto sendo aprovado pelo Plenário do Senado seguirá para a sanção presidencial.

Expediente

Presidente Nacional da FENAVIST - **Jeferson Furlan Nazário**

Vice-Presidente de Assuntos junto ao Poder Legislativo - **Paulo Roberto da Cruz Azevedo**

Vice-Presidente de Assuntos junto ao Poder Legislativo Adjunto - **Carlos Gualter Gonçalves de Lucena**

Coordenação

Ana Paula Queiroga

Elaboração e Revisão

Cléria Santos – Assessora Parlamentar

Ana Paula Queiroga – Superintendente